



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 016/99

“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica”.

DONIZETTI BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel sito na Rua XV de Novembro, n.º 247, que consta pertencer à Maria de Lourdes Marcondes Pereira Lima da Cunha Gomes, Nelly Marcondes Pereira Lima, Maria do Carmo Pereira Lima de Sá, Mary Vieira de Moraes, Eunice Guimarães Teixeira, Moacir Marcondes Guimarães ou seus sucessores, constituído de um prédio assobradado com área de construção total de 352,00 metros quadrados dispostos em dois pavimentos e com um terreno medindo 1.485,00 metros quadrados, confrontando-se de frente com a Rua XV de Novembro, do lado direito com imóvel pertencente à Luiz Sare, do lado esquerdo com imóveis pertencentes à Antonio Canuto da Silva e espólio de Alceu Albuquerque Martins Dias Baptista e nos fundos com a Rua Padre Celso.

ARTIGO 2.º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

ARTIGO 3.º - O imóvel a ser desapropriado será destinado para servir como instalações da Câmara do Município de Apiaí.

ARTIGO 4.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 21 de junho de 1999

DONIZETTI BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí